



# Prefeitura Municipal de Pompéia

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

## DECRETO N.º 3.232, DE 4 DE JUNHO DE 2004.

AUTORIZA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.078, DE 19 DE MAIO DE 2004, A EMPRESA BRUNO LONCAROVICH BUSSI-EPP A TRANSFERIR DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO IMÓVEL SITUADO NO DISTRITO INDUSTRIAL III PARA A EMPRESA AYAO SUZUKI-EPP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO que a empresa Bruno Loncarovich Bussi-EPP, donatária de imóvel situado no Distrito Industrial III, requereu a transferência de direitos e obrigações para a empresa Ayao Suzuki-EPP;

CONSIDERANDO que ambas as empresas, Bruno Loncarovich Bussi-EPP e Ayao Suzuki-EPP, formalizaram o pedido de transferência através do Processo de Petição n.º 523/2004, de 31 de maio de 2004, e que preencheram todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 2.078, de 19 de maio de 2004 e pelo Decreto Municipal n.º 3.227, de 26 de maio de 2004,

### D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica autorizada a empresa Bruno Loncarovich Bussi-EPP a transferir para a empresa Ayao Suzuki-EPP os direitos e obrigações do imóvel constituído dos lotes 7, 8, 9, 17, 18 e 19, da Quadra C, do Distrito Industrial III de Pompéia, com área total de 4.050,00 metros quadrados, cujas medidas e confrontações estão delimitadas no Decreto Municipal n.º 3.018, de 8 de novembro de 2002, avaliado pela Comissão Permanente de Avaliações de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 4 de junho de 2004, em R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

ARTIGO 2.º - As empresas Bruno Loncarovich Bussi-EPP e Ayao Suzuki-EPP deverão, em 90 (noventa) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, desde que justificado, apresentar na Prefeitura Municipal traslado da escritura pública, comprovando que estão inscritas as condições previstas na Lei Municipal n.º 2.078/04 e no Decreto Municipal n.º 3.227/04.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 4 de junho de 2004.

ÁLVARO JANUÁRIO  
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria, afixado e publicado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY  
Diretor da Secretaria e Protocolo

